



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS
AV. SÃO RAIMUNDO S/N
01612579/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 76 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.264

DECRETO Nº 68 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.264

Anulação (-)

-8.245,74

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
416	10.301.0006.2067.0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS	2.160,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	300 000		Saúde - Despesas com ASPs		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
810	08.122.0004.2076.0000		ENCARGOS COM A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	3.600,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 1 500 00	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000		Não se aplica		
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
532	08.241.0011.2080.0000		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GSUAS	1.810,15	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 00	
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000		Não se aplica		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	630.830,12
Fontes de Recurso	
500 00	25.298,97
540 00	493.721,00
542 00	110.000,00
660 00	1.810,15

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERARDO LIMA ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

EVERARDO LIMA ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0471A7F315987531



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS
AV. SÃO RAIMUNDO S/N
01612579/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 78 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.264

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CURRALINHOS, no uso de suas atribuições legais. E no que lhe confere o art. 07 da Lei nº 238/2020.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$42.608,58 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 42.608,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS
AV. SÃO RAIMUNDO S/N
01612579/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 76 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.264

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CURRALINHOS, no uso de suas atribuições legais. E no que lhe confere o art. 07 da Lei nº 238/2020.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$8.245,74 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.245,74

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
428	10.301.0006.2067.0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS	210,00	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	300 000		Saúde - Despesas com ASPs		
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
600	08.244.0011.2087.0000		ADMINISTRAÇÃO DO FNAS	8.035,74	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 660 00	
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000		Não se aplica		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
616	08.243.0011.2091.0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL	-3.100,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 660 00	
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000		Não se aplica		
619	08.243.0011.2091.0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL	-1.973,59	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000		Não se aplica		
622	08.243.0011.2092.0000		MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO TUTELAR	-2.520,00	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000		Não se aplica		
629	08.243.0011.2093.0000		GARANTIA, DEFESA E PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E	-652,15	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000		Não se aplica		

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
413	10.301.0006.2067.0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS	1.554,00	
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 00	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	300 000		Saúde - Despesas com ASPs		
426	10.301.0006.2067.0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS	1.357,44	
	3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 00	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	300 000		Saúde - Despesas com ASPs		
427	10.301.0006.2067.0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS	509,04	
	3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 00	
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut		
	999 000		Não se aplica		
428	10.301.0006.2067.0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS	600,00	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	300 000		Saúde - Despesas com ASPs		
431	10.301.0006.2067.0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS	220,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	300 000		Saúde - Despesas com ASPs		
437	10.301.0006.2067.0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS	11.665,60	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	300 000		Saúde - Despesas com ASPs		
440	10.301.0006.2067.0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS	21.603,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	300 000		Saúde - Despesas com ASPs		

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS
 AV. SÃO RAIMUNDO S/N
 01612579/0001-06

Exercício: 2022

DECRETO Nº 78 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.264

02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
444	10.301.0006.2067.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS	1.049,60		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	999 000	Saúde - Despesas com ASPs			
467	10.301.0006.2069.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	3.100,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 600 00		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut			
	999 000	Não se aplica			
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
531	08.241.0011.2080.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GSUAS	750,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 660 00		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	999 000	Não se aplica			
595	08.244.0011.2087.0000	ADMINISTRAÇÃO DO FNAS	199,90		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 1 660 00		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	999 000	Não se aplica			
Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02 02 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
55	04.122.0004.2011.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-2.155,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
02 03 00	SEC.MUN DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENV.URB.				
102	04.122.0004.2025.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL	-3.388,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
02 04 01	FUNDEB				
295	12.361.0017.2051.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUN	-21.929,27		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 00		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básica			

DECRETO Nº 78 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.264

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES				
615	08.243.0011.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL	-3.250,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
617	08.243.0011.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL	-3.250,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
618	08.243.0011.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL	-3.210,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 660 00		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	999 000	Não se aplica			
619	08.243.0011.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL	-1.226,41		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
620	08.243.0011.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL	-3.250,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 660 00		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	999 000	Não se aplica			
629	08.243.0011.2093.0000	GARANTIA, DEFESA E PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E	-949,90		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			


Anulação (-)

-42.608,58

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERARDO LIMA ARAUJO
 PREFEITO MUNICIPAL

Id:0471A7F3159873D5

	ESTADO DO PIAUÍ
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
	PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
	CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito Municipal de Batalha-PI, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do Termo Aditivo constante no Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologados e os seus objetos adjudicados, ao interessado que apresentou proposta com o menor preço e melhores condições para a Administração;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica **convalidado** os atos relativos aos aditivos que constam no Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Batalha - PI, 16 de novembro de 2022.

José Luiz Alves Machado

PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA-PI

TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BATALHA, E A EMPRESA LEJAN INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA (PI), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.903/0001-86, com sede na Praça da Matriz, nº 141, centro, Batalha – PI representado neste ato pelo prefeito municipal, o Sr. José Luiz Alves Machado, CPF/MF nº 349.382.903-59.

CONTRATADA: empresa LEJAN INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.143.714/0002-28, sediado(a) na Av. Getúlio Vargas, 599, centro, na cidade de Picos-PI, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Cordeiro da Silva, CPF nº 160.579.964-53.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL - A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o que dispõe:

1.1. A Prorrogação da Vigência contratual se fundamenta no art.57, §1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto:

2.1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao processo administrativo nº 010/2020, do pregão presencial nº 009/2020, que visa à contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico e prestação de serviços de iluminação pública para o município de Batalha-PI. O referido contrato passa a ter validade por mais 12 (doze) meses, contados da data de 02 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 02 de março de 2020, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Batalha/PI, 01 de março de 2021.

José Luiz Alves Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA (PI)

Gilberto Cordeiro da Silva

LEJAN INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA